

**Portaria n.º 205/99/M****de 31 de Maio**

Tendo em atenção o pedido de autorização formulado pela «CRC Protective Life Insurance Company Limited», com sede em Hong Kong, para o exercício da actividade seguradora em Macau, no ramo vida;

Ponderadas as vantagens que da autorização poderão advir para o Território, designadamente na melhoria da diversidade e qualidade dos serviços prestados e no incentivo de uma sã concorrência no mercado de seguros do ramo em apreço;

Mostrando-se o processo devidamente instruído e obtido o parecer da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, nos termos dos artigos 22.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 264/97/M, de 23 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

Artigo único. É autorizada a «CRC Protective Life Insurance Company Limited», em chinês «Hua Run Mei Wei Ren Shou Bao Xian You Xian Gong Si», a estabelecer-se em Macau, através de uma sucursal, para o exercício da actividade seguradora, explorando o ramo vida.

Governo de Macau, aos 26 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

**Portaria n.º 206/99/M****de 31 de Maio**

Considerando que a instalação e operação de sistema de radiodifusão televisiva por satélite exige um elevado grau de qualificações técnicas e capacidade financeira e empresarial por parte do respectivo operador;

Considerando ainda que a sociedade Telesat — Comunicações por Satélite, Limitada, reúne as condições necessárias para, de forma adequada, assegurar a instalação e operação do referido sistema;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/98/M, de 19 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo único.—1. A sociedade Telesat — Comunicações por Satélite, Limitada, é licenciada para instalar e operar um sistema de radiodifusão televisiva por satélite e de, através dele, prestar

**訓令 第205/99/M號****五月三十一日**

鑑於住所設於香港之“CRC Protective Life Insurance Company Limited”請求許可在澳門經營人壽保險業務；

考慮到許可該請求將為本地區帶來利益，尤其能使所提供之服務更趨多元化及改善服務質量，並刺激人壽保險市場之良性競爭；

鑑於有關卷宗已按照六月三十日第27/97/M號法令第二十二條及第三十八條之規定適當組成，並已取得澳門貨幣暨匯兌監理署之意見；

經濟協調政務司根據六月三十日第27/97/M號法令第三條、《澳門組織章程》第十七條第四款及經十二月二十三日第264/97/M號訓令修改之四月十六日第100/96/M號訓令第二條第二款a項之規定，命令：

獨一條——許可名為“CRC Protective Life Insurance Company Limited”，中文名稱為“華潤美衛人壽保險有限公司”之公司在澳門設立一間分支公司，以經營人壽保險業務。

一九九九年五月二十六日於澳門政府

命令公布

經濟協調政務司 貝錫安

**訓令 第206/99/M號****五月三十一日**

鑑於建立及操作衛星電視廣播系統要求有關經營人在技術、財政及企業上均須具有高度能力；

又鑑於宇宙衛星通信服務有限公司具備必要條件，能以適當方式確保上述系統之建立及操作；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據一月十九日第3/98/M號法令第三條第三款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

獨一條——一、宇宙衛星通信服務有限公司獲許可根據附於本訓令並成為其組成部分之准照所載之規定及條件，建立及操作